DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Nº PI-DBIA.12021-1/2026

PROCESSO: **DBIA.10729-6/2024**
VALIDADE: **05/10/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

DJALMA RAIMUNDO GONÇALVES

CPF/CNPJ

044.028.833-93

EMPREENDIMENTO

NOME

EXTRAÇÃO DE AREIA PARA UTILIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.005794-0	None

ATIVIDADES

ATIV.28204

AREIA, CASCALHO, BRITA E SEIXO (B2-007)

Características:

Produção Bruta: 999,0 m³/ano

Município:

Geminiano (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°11'21.94"S / 41°18'11.46"O

Localização:

Geminiano-PI
Localidade: ZONA RURAL

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/10/2026 às 13:19
[xJ1rBIzEgC1vkq1K4wyjMQW6fAniLKcxOiMitZonoCbOY4vkDD8L7blQjbBOTDSx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/10/2026 às 14:51
[Ei4Jc4KMVdyB1tFWqcXvoXP6YtdbTj07wQeIPfVsFVAGOUVvdGTj9suo8l4BsubX]

Emitido eletronicamente em 07/10/2026 10:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58317-8/2026.2D68.F5FA.4FCD]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.30318333333333, -7.189427777777778)



DETALHAMENTO

Esta DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL é válida até **05/10/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/10/2026 às 13:19
[xJ1rBIzEgC1vkq1K4wyjMQW6fAniLKcxOiMitZonoCbOY4vkDD8L7blQjbBOTDSx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/10/2026 às 14:51
[Ei4Jc4KMVdyB1tFWqcXvoXP6YtdbTj07wQeIPfVsFVAGOUVvdGTj9suo8l4BsubX]

Emitido eletronicamente em 07/10/2026 10:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58317-8/2026.2D68.F5FA.4FCD]

i. A DBIA aprova, concomitantemente, a localização, instalação e operação da atividade;

ii. Esta DBIA deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei N° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem o estudo ambiental e projetos técnicos, que subsidiaram esta Declaração são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vii. Apresentar cópia desta Declaração ao requerer sua renovação;

viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento;

x. Esta DBIA não autoriza a supressão de vegetação nativa nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

xi. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

xii. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xiii. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xiv. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xv. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/10/2026 às 13:19
[xJ1rBIzEgC1vkq1K4wyjMQW6fAniLKcxOiMitZonoCbOY4vkDD8L7blQjbBOTDSx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/10/2026 às 14:51
[Ei4Jc4KMVdyB1tFWqcXvoXP6YtdbTj07wQeIPfVsFVAGOUVvdGTj9suo8l4BsubX]

Emitido eletronicamente em 07/10/2026 10:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58317-8/2026.2D68.F5FA.4FCD]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	15 dias (20/10/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

1. Executar a implantação do empreendimento em estrita conformidade com os projetos, estudos ambientais e memoriais técnicos aprovados no processo de licenciamento ambiental, restringindo as intervenções à Área Diretamente Afetada (ADA) licenciada.

2. Implantar a frente de lavra, as estruturas industriais, áreas de apoio, vias de acesso, pátios de estocagem, bota-foras e demais instalações observando critérios de estabilidade geotécnica, drenagem e segurança operacional.

3. Delimitar e sinalizar a poligonal da área de extração mineral, impedindo intervenções fora dos limites licenciados e em Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal ou demais áreas protegidas, salvo quando devidamente autorizadas.

4. Implantar sistema de drenagem superficial e dispositivos de controle de erosão e sedimentação, prevenindo o carreamento de sedimentos para corpos hídricos e áreas adjacentes.

5. Executar a movimentação de solo e as obras civis adotando medidas de controle de poeira, mediante umectação das vias e demais técnicas ambientalmente adequadas.

6. Implantar áreas destinadas ao armazenamento temporário de solo orgânico (topsoil), visando sua posterior utilização nas ações de recuperação ambiental.

7. Os combustíveis, óleos lubrificantes, tintas, solventes e demais produtos potencialmente poluentes deverão ser armazenados em áreas cobertas, impermeabilizadas e providas de contenção contra vazamentos.

8. Implantar sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante a implantação, promovendo segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada.

9. Caso haja necessidade de supressão de vegetação nativa, esta somente poderá ser realizada após a obtenção da respectiva Autorização de Supressão Vegetal emitida pelo órgão ambiental competente.

10. Implantar medidas de proteção da fauna silvestre durante a execução das obras, suspendendo as atividades e comunicando aos órgãos competentes caso sejam identificadas espécies ameaçadas ou situações que demandem resgate de fauna.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/10/2026 às 13:19
[xJ1rBIzEgC1vkq1K4wyjMQW6fAniLKcxOiMitZonoCbOY4vkDD8L7blQjbBOTDSx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/10/2026 às 14:51
[Ei4Jc4KMVdyB1tFWqcXvoXP6YtdbTj07wQeIPfVsFVAGOUVvdGTj9suo8l4BsubX]

Emitido eletronicamente em 07/10/2026 10:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58317-8/2026.2D68.F5FA.4FCD]

11. Executar as obras observando as normas de segurança do trabalho, prevenção de incêndios e proteção ambiental, mantendo equipamentos de combate a incêndio compatíveis com os riscos da atividade.

12. Manter atualizados e disponíveis para fiscalização os documentos relativos ao título minerário emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos responsáveis pelos projetos e execução das obras.

13. Iniciar, sempre que tecnicamente possível, a recuperação progressiva das áreas temporariamente degradadas durante a implantação, conforme previsto no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

14. Comunicar imediatamente à SEMARH qualquer acidente ambiental, processo erosivo significativo, deslizamento, vazamento de produtos contaminantes ou outro evento que possa causar degradação ambiental.

O empreendedor responderá administrativa, civil e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, bem como pelo descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença.

Teresina (PI), 07/10/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/10/2026 às 13:19
[xJ1rBIzEgC1vkq1K4wyjMQW6fAniLKcxOiMitZonoCbOY4vkDD8L7blQjbBOTDSx]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/10/2026 às 14:51
[Ei4Jc4KMVdyB1tFWqcXvoXP6YtdbTj07wQeIPfVsFVAGOUVvdGTj9suo8l4BsubX]

Emitido eletronicamente em 07/10/2026 10:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58317-8/2026.2D68.F5FA.4FCD]